

**LEI Nº 823/2010,
DE 14 DE ABRIL DE 2010.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO A REPASSAR PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS DE TAPURAH/MT – ASPREAT O VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **MILTON GELLER**, Prefeito Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso **autorizado a repassar** para a Associação de Promoção de Eventos Agropecuários de Tapurah/MT – ASPREAT, inscrita no CNPJ sob nº 10.887.785/0001-10, com sede na Rodovia MT 338, KM 97, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o fim específico de atender as despesas decorrentes da contratação de Shows Artísticos para a realização da **VIII ExpoTapurah, Edição 2010**.

Parágrafo único. Para tanto serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignadas no Orçamento Vigente:

06 - Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
06.003– Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.
06.003.23 – Comércio e Serviços.
06.003.23.695 – Turismo.
06.003.23.695.0247 – Valorize O Que É Nosso.
06.003.23.695.0247.2.094 – Manu.de Eventos,Carnaval,Exposições,Moto Cross.
06.003.23.695.0247.2.094-3370.41.00.00 – Contribuições.....R\$100.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal